

**ATA Nº 6 /2015**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA  
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM  
18 DE MARÇO DE 2015**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas Dezasseis horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

**1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;**

**1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;**

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €494.148,91 sendo €21.466,10 de documentos debitados à Tesouraria e €472.682,81 de disponibilidades, de que €457.645,20 são de operações orçamentais e €15.037,61 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €445,41. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA:-----

**2. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

**3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO;**

**3.1 LEGISLAÇÃO;**

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:

- Declaração de Retificação n.º 9/2015 - Diário da República n.º 43/2015, Série I de 2015-03-03 -----

Assembleia da República -----

Declaração de Retificação à Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro, que procede à primeira alteração à Lei Tutelar Educativa, aprovada em anexo à Lei n.º 166/99, de 14 de setembro -----

- Decreto-Lei n.º 32/2015 - Diário da República n.º 44/2015, Série I de 2015-03-04 -----

Ministério da Economia -----  
Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 211/99, de 14 de junho, que estabelece as regras a que devem obedecer o projeto, o fabrico e a avaliação da conformidade, a comercialização e a colocação em serviço dos equipamentos sob pressão, transpondo o artigo 13.º da Diretiva n.º 2014/68/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014

- Decreto-Lei n.º 35/2015 - Diário da República n.º 46/2015, Série I de 2015-03-06 -----

Ministério da Economia -----  
Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 58/2008, de 26 de março, que estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte ferroviário de passageiros, conformando as regras nacionais que regulam o contrato de transporte ferroviário de passageiros com as disposições do Regulamento (CE) n.º 1371/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007 -----

- Portaria n.º 66/2015 - Diário da República n.º 46/2015, Série I de 2015-03-06 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----  
Quarta alteração à Portaria n.º 123/2001, de 23 de fevereiro que define os termos, os conteúdos das provas e o processo do exame para obtenção da carta de caçador -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2015 - Diário da República n.º 46/2015, 1º Suplemento, Série I de 2015-03-06 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----  
Promove um maior equilíbrio na representação de mulheres e homens nos órgãos de decisão das empresas e institui mecanismos de promoção da igualdade salarial -----

- Lei n.º 20/2015 - Diário da República n.º 47/2015, Série I de 2015-03-09 -----

Assembleia da República -----  
Nona alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto -----

- Decreto-Lei n.º 36/2015 - Diário da República n.º 47/2015, Série I de 2015-03-09 -----

Ministério das Finanças -----  
Estabelece as normas de execução do Orçamento do Estado para 2015-----

- Portaria n.º 68/2015 - Diário da República n.º 47/2015, Série I de 2015-03-09 -----

Ministérios da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar -----

Identifica os elementos instrutórios a apresentar com os pedidos de regularização, de alteração e ou ampliação, de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos, de revelação e aproveitamento de massas minerais, de aproveitamento de depósitos minerais e instalações de resíduos da indústria extrativa -----

- Portaria n.º 69/2015 - Diário da República n.º 48/2015, Série I de 2015-03-10 -----

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Segunda alteração à Portaria n.º 226/2013, de 12 de julho, que aprova os modelos de pedido de emissão da declaração e de declaração relativos ao rendimento anual bruto corrigido do agregado familiar do arrendatário, estabelecendo ainda os procedimentos de entrega do pedido e de emissão da declaração -----

• Portaria n.º 71/2015 - Diário da República n.º 48/2015, Série I de 2015-03-10 -----

Ministérios da Saúde e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Aprova o modelo de ficha de aptidão para o trabalho e revoga a Portaria n.º 299/2007, de 16 de março -----

• Declaração de Retificação n.º 12/2015 - Diário da República n.º 49/2015, Série I de 2015-03-11 -----

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral -----

Retifica o Decreto-Lei n.º 7/2015, de 13 de janeiro, do Ministério das Finanças, que no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, procede à reforma do regime de tributação dos organismos de investimento coletivo, alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, o Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro e a Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 8, de 13 de janeiro de 2015---

• Portaria n.º 72/2015 - Diário da República n.º 49/2015, Série I de 2015-03-11 -----

Ministério das Finanças -----

Aprova a declaração modelo 29 para cumprimento das obrigações declarativas previstas nos n.os 4 e 5 do artigo 83.º do Código do IRC, e respetivas instruções de preenchimento-----

• Portaria n.º 77/2015 - Diário da República n.º 52/2015, Série I de 2015-03-16 -----

Ministério da Agricultura e do Mar -----

Aprova o novo Regulamento do Fundo Florestal Permanente -----

• Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 141/2015 - Diário da República n.º 52/2015, Série I de 2015-03-16 -----

Tribunal Constitucional -----

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, na parte em que exige a cidadãos portugueses um período mínimo de um ano de residência legal em Portugal para poder aceder ao rendimento social de inserção; declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, na parte em que estende o requisito de um período mínimo de um ano de residência legal em Portugal, previsto na alínea a) do n.º 1 desse preceito legal, aos membros do agregado familiar do requerente de rendimento social de inserção -----

**3.2 - 4.ª E 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP ´S;**

Foi presente à reunião a quarta e quinta alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, as quais totalizavam o montante de €145.400,00 (cento quarenta e cinco mil e quatrocentos euros) e €107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos euros), respetivamente. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da 4.ª e 5.ª alteração ao orçamento e GOP'S, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se as mesmas por transcritas e dela fazendo parte integrante. -----

### **3.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 18/02/2015;**

No seguimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada no passado dia 18 de fevereiro do corrente ano, foi presente à reunião de Câmara uma listagem com a prestação de serviços efetuada no passado mês de fevereiro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, ficando em anexo à presente ata, uma reprodução da listagem de prestação de serviços relativa ao mês de fevereiro último, rubricada por todos os elementos da Câmara Municipal, dando-se a mesma por transcrita e dela fazendo parte integrante. -----

## **4 - PRESIDÊNCIA**

### **4.1 PROJETO DE REGULAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Adjunto do GAP Manuel Lourenço, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1.Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias, nos termos do estabelecido no n.º 1 do art.º 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado e estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nela integrado como anexo I;-----

2.O Regulamento do Cemitério Municipal de Alvaiázere, atualmente em vigor, foi aprovado pela Câmara Municipal a 19 de fevereiro de 1969, estando, portanto, desatualizado e juridicamente desajustado; -----

3.O Decreto - Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro e pelo Decreto -Lei n.º 138/2000, de 13 de Julho, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre «direito mortuário», que se apresentava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios. -----

Neste sentido, importa proceder à aprovação de um novo regulamento do Cemitério Municipal de Alvaiázere, o qual visa responder às necessidades atuais e introduzir uma prática eficiente e modernizada no funcionamento deste serviço público. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:-----

1.No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar o projeto de Regulamento do Cemitério Municipal de Alvaiázere; -----

2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na 2.ª Série do Diário da República, na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, através da publicação de edital nos locais de estilo, durante um período de 30 dias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, aprovar: -----

1.No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o projeto de Regulamento do Cemitério Municipal de Alvaiázere; -----

2. Submeter o citado projeto de regulamento à apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na 2.ª Série do Diário da República, na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, através da publicação de edital nos locais de estilo, durante um período de 30 dias. -----

A proposta do Gabinete de Apoio à Presidência bem como o Regulamento do Cemitério Municipal de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.2 REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO - PRIMEIRA ALTERAÇÃO;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O Regulamento de Apoio ao Associativismo, aprovado em reunião de Câmara de 24 de maio e em Sessão da Assembleia Municipal de 6 de junho de 2011, veio estabelecer os princípios de apoio municipal ao tecido associativo do concelho, reconhecendo a importância da sua vitalidade no sentido de oferecer respostas e experiências à comunidade; -----

2. Foi publicada a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e que determina no n.º 1 do artigo 45º que o órgão executivo apresente ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte; -----

3. Foi publicada a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e das entidades intermunicipais e que veio operar alterações ao quadro normativo até aqui vigente; -----

4. Importa adaptar o Regulamento de Apoio ao Associativismo àqueles diplomas legais, bem como atualizá-lo quanto aos procedimentos a adotar com vista à concessão de cada apoio municipal requerido; -----

5. Às Autarquias Locais foi conferido poder regulamentar pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a proposta de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo; -----

2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na 2.ª Série do Diário da República, na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, através da publicação de edital nos locais de estilo, durante um período de 30 dias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, deliberou aprovar, por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: --

1. No uso das competências que lhe são conferidas pela alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a proposta de alteração ao Regulamento de Apoio ao Associativismo; -----

2. Submeter o citado projeto de regulamento a apreciação pública, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 422/91, de 15 de novembro, na sua atual redação, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado na 2.ª Série do Diário da República, na página eletrónica do Município de Alvaiázere e, ainda, através da publicação de edital nos locais de estilo, durante um período de 30 dias. -----

A proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, bem como o Regulamento de Apoio ao Associativismo – Primeira Alteração, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Vice-Presidente ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 4.3. -----

#### **4.3 PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2014;**

Foi presente à reunião o Relatório final da instrutora - Processo disciplinar n.º 1/2014" - Editais para a vacina dos cães", instaurado ao trabalhador Mário Bruno Tiago Gomes. Este relatório propunha o arquivamento do processo por falta do elemento subjetivo do tipo de infração disciplinar – falta de consciência da prática de um ato ilícito e danoso. -----

Tomando a palavra o Sr. Vereador Nelson Paulino, referiu que, independentemente dos factos que aconteceram no âmbito deste processo disciplinar, este desfecho é o mais racional evitando muitos problemas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base no Relatório Final elaborado pela Instrutora, deliberou por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, arquivar o processo disciplinar, instaurado ao trabalhador Mário Bruno Tiago Gomes. -----

Fica em anexo à presente ata, uma fotocópia do relatório final, o qual se dá por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação deste ponto a Sr.ª Vice-Presidente, regressou à sala.-----

#### **4.4 TRATOR HURLIMANN MODELO H361, MATRICULA: 73-31-AD - ALIENAÇÃO POR HASTA PÚBLICA;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. Até à entrada em vigor do novo Código de Contratos Públicos, aprovado com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, era aplicável à venda de bens móveis os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços, uma vez que o diploma até então em vigor estendia o seu âmbito material de aplicação, com as necessárias adaptações, à venda de bens móveis que pertencessem às entidades referidas no seu âmbito subjetivo, onde se incluíam as autarquias locais, segundo o disposto no revogado n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

2. Com a entrada em vigor deste novo Código, esta norma foi expressamente revogada, não consagrando este Código, relativamente à venda de bens móveis, uma norma que obrigue à aplicação dos procedimentos pré-contratuais nele previstos, estabelecendo, ao invés, no art.º 5.º, uma norma de contratação exclusiva que afasta, nos termos alínea b) do seu n.º 4.º, a aplicabilidade da sua parte II aos contratos mediante os quais qualquer entidade da Administração Pública Tradicional (n.º 1 do art.º 2.º), se obrigue a alienar ou a locar bens móveis, exceto, quando o adquirente ou o locatário também seja uma entidade adjudicante<sup>i</sup>; ---

3. Ora, as autarquias locais enquadrando-se nas entidades adjudicantes do n.º 1 do art.º 2.º do Código dos Contratos Públicos, subsumem-se no âmbito da aplicação da referida norma, não estando, por isso, obrigado à observância dos procedimentos previstos na Parte II do código para a formação dos contratos; -----

4. Não obstante a inaplicabilidade das regras da contratação pública na fase da formação contratual, a venda de bens móveis pelas autarquias locais, enquanto entidade adjudicante, deve adotar procedimentos que satisfaçam os princípios comunitários da transparência, da igualdade e da concorrência, de acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 1.º do Código dos Contratos Públicos, dando assim cumprimento aos princípios do Tratado em matéria de transparência e não discriminação; -----

5. Posto isto, relativamente ao regime procedimental, na falta de regulamentação específica, mostra-se legítima, embora não havendo adaptação para a Administração Local, a aplicação com as devidas adaptações, do disposto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, na sua redação atual, à alienação de bens móveis do domínio privado, cuja regra geral assenta na alienação a título oneroso, através do procedimento de hasta pública ou concurso público, sendo admissível a sua alienação a título gratuito apenas por razões de interesse público; -----

6. O Município de Alvaiázere é dono e legítimo proprietário de um Trator com matrícula 73-31-AD da marca Hurlimann e modelo H361; -----

7. Este trator, de acordo com a prospeção de mercado que efetuámos, possui um valor comercial de cerca de 2.000,00€, como consta, aliás, do Auto de Avaliação junto à presente proposta; -----

8. O referido trator encontra-se numa oficina, sendo que o valor a cobrar pela sua reparação, conforme orçamento rececionado com o registo n.º 1045 do SGD, no valor total de 5.910,90€ + IVA, é muito superior ao seu valor atual, não se justificando, assim, a sua manutenção;-----

9. Este trator desempenhava um papel importante na prossecução das atribuições administrativas da autarquia, sendo que a sua falta colocará em causa a prossecução do interesse público, colocando em causa a manutenção e limpeza das bermas pelo que se deverá de iniciar um procedimento concursal com vista à aquisição de outro trator; -----

10. Os órgãos do Município, quando pretendam alienar onerosamente bens móveis, devem atuar em conformidade com o preceituado na alínea cc) do n.º 1 do art.º 33.º, com o n.º 2 do art.º 33.º, com a alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro;-----

11. Neste sentido, e conjugando o supra exposto, proponho que seja efetuada a alienação por hasta pública do Trator com matrícula 73-31-AD da marca Hurlimann e modelo H361 pelo valor de €2.000,00 (Dois mil euros).-----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Proceder à alienação do Trator com matrícula 73-31-AD da marca Hurlimann e modelo H361 pelo valor de €2.000,00 (Dois mil euros);-----

2. Aprovar a alienação do referido veículo agrícola, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas cc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro; -----



3. Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 10.º da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos: -----

i. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques – Vice-presidente da Câmara Municipal; -----

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Luís Jorge Batista Ribeiro; -----

iii. Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio; -----

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos; -----

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Luís Alberto Alves da Silva; -----

4. Aprovar o Edital e o Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel; -----

5. Delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 11.º da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou por unanimidade:-----

1. Proceder à alienação do Trator com matrícula 73-31-AD da marca Hurlimann e modelo H361 pelo valor de €2.000,00 (Dois mil euros);-----

2. Aprovar a alienação do referido veículo agrícola, na modalidade de hasta pública, nos termos da conjugação das alíneas cc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, regulamentado pela Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro; -----

3. Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 10.º da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, a comissão que dirige o procedimento e a praça seja composta pelos seguintes elementos: -----

i. Presidente: Célia Margarida Gomes Marques – Vice-presidente da Câmara Municipal; -----

ii. Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos: Luís Jorge Batista Ribeiro; -----

iii. Vogal: Maria Isabel Alves Simões Teodósio; -----

iv. 1.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Maria Eduarda Martins Morgado Santos; -----

v. 2.º Vogal suplente, que substituirá os membros da Comissão, em caso de falta ou impedimento: Luís Alberto Alves da Silva; -----

4. Aprovar o Edital e o Programa e Condições gerais para a Alienação e Arrematação de Bem Móvel; -----

5. Delegar no Presidente da Câmara Municipal a competência para resolver eventuais dúvidas que surjam do decurso do presente procedimento e proceder à adjudicação definitiva ou à não adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 11.º da Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro. -----

A proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, o Auto de Avaliação de bens do ativo imobilizado, o Programa e condições gerais para a alienação e arrematação de bem móvel e o edital, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.5 RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO (R8477 DA FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO) NA OBRA "MELHORIA DA VIA DE LIGAÇÃO DO CONCELHO DE FERREIRA DO ZÊZERE POR PORTELA DO BRÁS" - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA DE 18/02/2015;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que a Câmara Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua reunião ocorrida a 18 de fevereiro de 2015, de acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação urgente de uma parcela de terreno, com a área de 44,52m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Quintal, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8477 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, que possui uma área total de 560 m<sup>2</sup>, propriedade da Herança de Emília Maria dos Santos, cujo cabeça de casal é residente na Rua Bernardino José de Carvalho, n.º 33, Cabaços, 3250-352 Pussos, sendo o prédio composto por terra de cultura com 2 laranjeiras e 12 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada, sul – limite da freguesia, nascente – José dos Santos e poente – desconhecido, e deliberou, também, requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do CE, notificar o proprietário identificado da resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação urgente, nos termos do n.º 5 do art.º 10.º do CE, sem prejuízo de, ainda assim, tentar a aquisição da parcela pela via do direito privado, nos termos do disposto no art.º 11.º do CE, e remeter a referida resolução, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código. Mais referia que, no fim do mês de fevereiro, o Sr. Presidente reuniu com a Cabeça de Casal da Herança supra identificada - Maria Fernanda dos Santos Balas - e conseguiu a sua anuência para o Município adquirir a parcela de

terreno necessário à execução da referida obra, sem recurso ao processo expropriativo, pelo valor de €640,00 (seiscentos e quarenta euros). Esta parcela possui um relatório de avaliação pelo valor global de €535,00 (quinhentos e trinta e cinco euros), efetuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 22 de dezembro de 2014. A verba inerente à aquisição da parcela possui o número sequencial de cabimento 10329, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/122, e apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua atual redação, o interesse público subjacente à expropriação desta parcela de terreno é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à prossecução da empreitada “Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”, sob pena de indemnização ao empreiteiro. Por outro lado, a Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere informou a Câmara Municipal que, quando uma parcela se destina a integrar o domínio público, a sua aquisição não é passível de negócio jurídico, pelo que, deverá ser celebrado um acordo de cedência entre as partes, no qual constem as condições acordadas e, posteriormente ser emitida declaração camarária com vista a regularização das respetivas áreas. Factos inerentes ao atraso no decurso do próprio processo expropriativo e de execução da obra fizeram cessar as razões que determinaram o início do procedimento de expropriação urgente da parcela. Torna-se, por isso, também necessário desistir totalmente da expropriação e, conseqüentemente, revogar a deliberação tomada na reunião de Câmara do dia 18 de fevereiro, nos termos dos art.ºs 138.º, 140.º, n.º 1, 142.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 88.º do Código das Expropriações (CE) e a alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Nos termos das competências que lhe são conferidas pelos art.ºs 138.º, 140.º, n.º 1, 142.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do art.º 88.º do Código das Expropriações (CE) e a alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, revogar a deliberação contida no ponto da ordem do dia 4.1 - Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública de parcela de terreno (R8477 da freguesia de Pussos São Pedro) na obra “Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)” tomada na reunião de Câmara ocorrida a 18 de fevereiro do corrente ano;-----

2. Adquirir, pelo valor total de €640,00 (seiscentos e quarenta euros), a parcela de terreno de 44,52m<sup>2</sup> a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Quintal, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 8477 da freguesia de Pussos São Pedro, do concelho de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, que possui uma área total de 560,00m<sup>2</sup>, propriedade da Herança de Emília Maria dos Santos - Maria Fernanda dos Santos Balas, cujo cabeça de casal é residente na Rua Bernardino José de Carvalho, n.º 33, Cabaços, 3250-352

Pussos, sendo o prédio composto por terra de cultura com 2 laranjeiras e 12 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – estrada, sul – limite da freguesia, nascente – José dos Santos e poente – desconhecido; -----

3. Aprovar a minuta do acordo de cedência remetido em anexo à presente informação; -----

4. Delegar competências no Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Paulo Tito Delgado Morgado – para outorgar o citado acordo de cedência e a competente declaração a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira, com vista à retificação da área do respetivo prédio; -----

5. Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 10329, com a classificação orgânica: 0102, Classificação económica 07030308 e GOP: 03 002 2013/122, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), por entender que o interesse público subjacente à expropriação desta parcela de terreno é superior à LCPA porquanto, esta é indispensável à prossecução da empreitada “Melhoria da via de ligação do Concelho de Ferreira do Zêzere por Portela do Brás (E.M. 520)”, sob pena de indemnização ao empreiteiro. -----

A proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, a Minuta do Acordo de Cedência e a ficha de cabimento, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.6 TUNA E CANTARES DA MISERICÓRDIA DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do nº 1, artigo 3º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

2. A Tuna e Cantares da Misericórdia de Alvaiázere assinalará o seu aniversário no próximo dia 22 março de 2015, com a realização de um encontro de Tunas; -----

3. Por forma a receber as tunas convidadas com a dignidade desejada, a Direção dirigiu e-mail (que segue em anexo) no sentido de solicitar que a Câmara Municipal possa atribuir um apoio financeiro no valor de 250,00€ para servir aos grupos convidados um lanche ajantarado, como de resto é habitual acontecer quando têm lugar atuações com base em permutas; -----

4. Esta associação não pediu, no ano de 2014, qualquer apoio financeiro à Câmara Municipal e também não instruiu processo, para o ano de 2015, a solicitar apoio para a sua atividade regular; -----

5. A atribuição de um apoio financeiro pontual para esta iniciativa da Tuna e Cantares da Misericórdia de Alvaiázere tem enquadramento ao abrigo do artigo 29º do Regulamento de Apoio ao Associativismo;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Atribuir um apoio financeiro a esta associação no valor de 250,00€, nos termos solicitados.-----

Mais se informa que a despesa em apreço tem cobertura orçamental na rubrica 02 0102 040802, sendo o número sequencial de cabimento o 10520. -----

Aprovada a atribuição do apoio financeiro e aprovada a deliberação em minuta, deverá ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que seja, de imediato, registado o competente número sequencial de compromisso, o qual deve, também, ser referido no documento de quitação a emitir pela entidade, conforme o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sob pena de devolução imediata e sem o qual a presente despesa é, para todos os efeitos, nula, de acordo com a redação do n.º 3 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da supra citada lei. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para a despesa em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que mobiliza a comunidade em geral e que contribui para manter vivo o espírito associativo do concelho de Alvaiázere, determinante para elevar a qualidade de vida dos munícipes."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, deliberou por unanimidade, atribuir um apoio financeiro a esta associação no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), nos termos solicitados, tendo a despesa em apreço cobertura orçamental na rubrica 02 0102 040802, com o número sequencial de cabimento o 10520, devendo ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que seja, de imediato, registado o competente número sequencial de compromisso, conforme o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sendo que, apesar de se verificar a existência de fundos negativos, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que mobiliza a comunidade em geral e que contribui para manter vivo o espírito associativo do concelho de Alvaiázere, determinante para elevar a qualidade de vida dos munícipes. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Senhora Vereadora Sílvia Lopes ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 4.7. -----

**4.7 CPCJ - PEDIDO DE APOIO PARA VISITA AO OCEANÁRIO DE LISBOA;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O modelo de proteção de crianças e jovens em risco, em vigor desde janeiro de 2001, apela à participação ativa da comunidade, numa relação de parceria com o Estado, concretizada nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), capaz de estimular as energias locais potenciadoras de estabelecimento de redes de desenvolvimento social, e que foram criadas na sequência do Decreto - Lei nº 189/91 de 17 de maio foram reformuladas e criadas novas de acordo com a Lei de Promoção e Proteção aprovada pela Lei nº 147/99, de 1 de setembro; -----
2. As instalações e os meios materiais de apoio, nomeadamente um fundo de maneiço, necessários ao funcionamento das comissões de proteção são assegurados pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços do Estado representados na Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco; -----
3. Uma entidade externa ofereceu bilhetes de entrada no Oceanário de Lisboa à CPCJ de Alvaiázere;-----
4. A CPCJ de Alvaiázere considera da maior pertinência proporcionar às crianças por si acompanhadas (que integram agregados familiares carenciados e que pouco frequentemente têm acesso a atividades do género) um dia diferente, com o acompanhamento pelos respetivos gestores de caso; -----
5. Uma atividade desta natureza potenciará a aproximação entre as crianças e técnicos da CPCJ, desmistificando a imagem menos positiva que algumas famílias tem das CPCJ's; -----
6. A CPCJ dirigiu ofício a esta Câmara Municipal, que se anexa, a solicitar o apoio financeiro da Câmara Municipal para aquisição de 25 chapéus, do almoço das crianças, de um lanche para o período da tarde e de 9 bilhetes para os técnicos que os acompanharão; estimam-se os seguintes custos: 25€ para os chapéus, 170€ para os almoços, 40€ para o lanche e 108€ para os bilhetes, perfazendo um total de 343€ (despesa que poderá ser inferior se alguma das crianças ou gestores de caso não participar na iniciativa;-----
7. A atividade se enquadra no âmbito de abrangência das comissões de proteção e sendo os encargos resultantes do apoio logístico às comissões de proteção de crianças e jovens da responsabilidade dos municípios, de acordo com o artigo 14.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, os quais podem ser objeto de contratualização com o Governo, sendo que este comparticipa os municípios, até ao montante de 1.496,39 € por mês, para o funcionamento de cada comissão; -----
8. O Município de Alvaiázere recebe semestralmente uma verba (no valor de cerca de 6.000,00€) da Segurança Social no âmbito de Protocolo celebrado com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens; -----
9. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de ação social, como disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

10. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do nº 1, artigo 3º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar o apoio financeiro solicitado, no valor de 343,00€.-----

Mais se informa que a despesa em apreço tem cobertura orçamental na classificação económica 0102/070113 e GOP 02 011 2013/35, sendo o número sequencial de cabimento o 10555. -----

Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para a despesa em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que visa rentabilizar uma oferta de uma entidade externa e que se destina às crianças acompanhadas pela CPCJ; para além de um dia de experiências diferentes, a atividade potenciará a ligação e confiança das crianças nos gestores de caso. Por outro lado, o Município recebe uma verba semestral da Segurança Social para financiar as despesas inerentes ao funcionamento da CPCJ.” -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu congratular-se por esta iniciativa tendo em conta o público alvo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, deliberou, por unanimidade, autorizar o apoio financeiro solicitado, no valor de 343,00€ (trezentos e quarenta e três euros), tendo a despesa em apreço cobertura orçamental na classificação económica 0102/070113 e GOP 02 011 2013/35, sendo o número sequencial de cabimento o 10555, sendo que, apesar da existência de fundos negativos, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que visa rentabilizar uma oferta de uma entidade externa e que se destina às crianças acompanhadas pela CPCJ; para além de um dia de experiências diferentes, a atividade potenciará a ligação e confiança das crianças nos gestores de caso. Por outro lado, o Município recebe uma verba semestral da Segurança Social para financiar as despesas inerentes ao funcionamento da CPCJ. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação deste ponto a Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes regressou à sala.-----

#### **4.8 ESCOLA TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DE SICÓ - ALVAIÁZERE - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE FINAL DE ANO DOS ALUNOS;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1. É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1, artigo 3.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

2. Os alunos e professores do polo de Alvaiázere da ETP Sicó dirigiram ofício a esta Câmara Municipal (que se anexa) a solicitar apoio financeiro para realização de uma viagem de final de ano a Sevilha;-----

3. A viagem em questão visa motivar os alunos e assume-se como um momento singular de contacto com outra cultura e, simultaneamente, de salutar convívio entre alunos e professores;

4. Se revela de extrema importância que o território alvaiazerense seja atrativo para alunos do concelho e de outros limítrofes optarem por concluir o seu percurso de ensino secundário no concelho, relevando para o efeito a dinamização de atividades diferenciadoras e que vão ao encontro dos interesses dos alunos;-----

5. A possibilidade de captação de alunos se revela determinante para garantir o funcionamento de uma nova turma no polo de Alvaiázere - no presente ano letivo o polo é frequentado por alunos de vários concelhos, como sendo Alvaiázere, Ferreira do Zêzere, Ourém, Ansião, Castanheira de Pêra, Lousã, Miranda do Corvo, Pombal e Penela;-----

6. Os alunos têm dinamizado atividades, revelando espírito empreendedor, no sentido de angariar os cerca de 6.500,00€ necessários para a realização da iniciativa e estão a solicitar apoio a diversas entidades e empresas concelhias para conseguirem os cerca de 2.500,00€ ainda em falta;-----

7. O pedido visa que todos os alunos tenham acesso à iniciativa, independentemente da situação financeira dos seus agregados familiares;-----

Proponho que a Câmara Municipal:-----

1. Considere a atribuição de um apoio financeiro à escola, para apoiar os alunos na realização desta iniciativa, no pressuposto de se considerar determinante que, a bem da continuidade de funcionamento de ensino secundário no concelho, os estabelecimentos de ensino revelem proatividade e criatividade na realização de iniciativas que possam contribuir para a captação de alunos oriundos de outros territórios.-----

Mais se informa que a despesa em apreço tem cobertura orçamental na rubrica 01 0102 040802 até ao valor máximo de 1000,00€, sendo o número sequencial de cabimento o 10543. -

Aprovada a atribuição do apoio financeiro e aprovada a deliberação em minuta, deverá ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que seja, de imediato, registado o competente número sequencial de compromisso, o qual deve, também, ser referido no documento de quitação a emitir pela entidade, conforme o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sob pena de devolução imediata e sem o qual a presente despesa é, para todos os efeitos, nula, de acordo com a redação do n.º 3 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º da supra citada lei. -----



Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para a despesa em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que se revela motivadora para a comunidade educativa do estabelecimento de ensino, contribuindo para a formação integral dos jovens e porque poderá contribuir para a captação de alunos de outros concelhos para prosseguirem os seus estudos ao nível do ensino secundário em Alvaiázere, facto que se revela de extrema importância." -----

No uso da palavra a Sra. Vereadora Sílvia Lopes referiu que os alunos conseguiram 4.000€, através de iniciativas próprias que visavam angariar dinheiro para a viagem e a ideia era apoiá-los com praticamente metade da verba, uma vez que o valor em falta é 2.500€. Referiu também que o esforço que fizeram os alunos é de louvar. -----

No uso da palavra, a Sra. Vice-Presidente, Célia Marques, referiu que, atendendo ao facto do valor a atribuir representar uma percentagem ínfima do montante total da viagem e também pelo esforço empreendido pelos alunos, concorda com a atribuição de 1.000€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, deliberou por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, autorizar o apoio financeiro solicitado, no valor de 1.000,00€ (mil euros), tendo a despesa em apreço cobertura orçamental na rubrica 01 0102 040802 com o número sequencial de cabimento 0 10543, devendo ser dado conhecimento ao serviço de contabilidade para que seja, de imediato, registado o competente número sequencial de compromisso, conforme o disposto na LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sendo que, apesar da existência de fundos disponíveis negativos, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma iniciativa que se revela motivadora para a comunidade educativa do estabelecimento de ensino, contribuindo para a formação integral dos jovens e porque poderá contribuir para a captação de alunos de outros concelhos para prosseguirem os seus estudos ao nível do ensino secundário em Alvaiázere, facto que se revela de extrema importância. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.9 DOAÇÃO DE PRÉDIOS RÚSTICOS SITOS EM VALE DO NINHO - FREGUESIA DE ALMOSTER;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, referindo que, como é do conhecimento da Câmara Municipal, foi deliberado em sua reunião ocorrida a 7 de maio de 2014, no uso da competência que lhe é conferida na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação feita pela Junta de Freguesia de Almoster, dos seguintes prédios rústicos: -----

- a) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11794, com a área de 620 m<sup>2</sup>, que confronta a norte com Gracinda Nunes, a sul com estrada, a nascente com Escola Primária e a poente com regato;-----
- b) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11795, com a área de 340,00m<sup>2</sup>, que confronta a norte com Manuel Nunes, a sul com Manuel do Carmo Pereira, a nascente com Escola Primária e a poente com regato;-----
- c) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11796, com a área de 380,00m<sup>2</sup>, que confronta a norte com António Nunes da Paixão, a sul com Gracinda Nunes, a nascente com Escola Primária e a poente com regato;-----
- d) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11797, com a área de 380,00m<sup>2</sup>, que confronta a norte com José António, a sul com Manuel Nunes, a nascente com Escola Primária e a poente com regato; -----
- e) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11798, com a área de 290,00m<sup>2</sup>, que confronta a norte com Manuel Cristóvão, a sul com António Nunes Barros da Paixão, a nascente com Escola Primária e a poente com regato;-----
- f) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11799, com a área de 290,00m<sup>2</sup>, que confronta a norte com Manuel Antunes, a sul com José António, a nascente com Escola Primária e a poente com regato; -----
- g) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11800, com a área de 330,00m<sup>2</sup>, que confronta a norte com Francisco Cristóvão, a sul com Manuel Cristóvão, a nascente com Escola Primária e a poente com regato; -----
- h) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11801, com a área de 380,00m<sup>2</sup>, que confronta a norte Joaquim Alves, a sul com Manuel Antunes, a nascente com Escola Primária e a poente com regato; -----
- i) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11802, com a área de 350,00m<sup>2</sup>, que confronta a norte Manuel Simões Farinha Novo, a sul com Francisco Cristóvão, a nascente com Escola Primária e a poente com regato;-----
- j) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11803, com a área de 1349,25m<sup>2</sup>, que confronta a norte José Martinho Pereira e outros, a sul com Joaquim Alves, a nascente com Escola Primária e a poente com regato;-----
- K) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11804, com a área de 560,00m<sup>2</sup>, que confronta a norte Manuel Marques Pereira, a sul com Manuel Simões Farinha, a nascente com Manuel Martins Pereira e a poente com regato; -----
- l) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11805, com a área de 520,00m<sup>2</sup>, que confronta a norte Joaquim da Silva Marques, a sul com Martinho Pereira, a nascente com Escola Primária e a poente com regato; -----
- m) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11806, com a área de 520,00m<sup>2</sup>, que confronta a norte Caminho Publico, a sul com Manuel Marques Pereira, a nascente com Escola Primária e a poente com regato. -----

Nesse seguimento, no dia 26 de maio de 2014, foi outorgada a escritura de doação entre a Freguesia de Almoester, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Sérgio Marques Reis Silva, e o Município de Alvaiázere, representado, também, pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Tito Delgado Morgado, onde este aceitou a doação dos seguintes prédios: -----

a) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11796 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5573 da já citada freguesia, sito em Vale Ninho com uma área total de 380,00m<sup>2</sup>; -----

b) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11797 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5574 da já citada freguesia, sito em Vale Ninho com uma área total de 380,00m<sup>2</sup>; -----

c) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11798 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5575 da já citada freguesia, sito em Vale Ninho com uma área total de 290,00m<sup>2</sup>; -----

d) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11799 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5576 da já citada freguesia, sito em Vale Ninho com uma área total de 290,00m<sup>2</sup>; -----

e) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11800 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5577 da já citada freguesia, sito em Vale Ninho com uma área total de 330,00m<sup>2</sup>; -----

f) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11801 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5578 da já citada freguesia, sito em Vale Ninho com uma área total de 380,00m<sup>2</sup>; -----

g) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11802 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5579 da já citada freguesia, sito em Vale Ninho com uma área total de 350,00m<sup>2</sup>; -----

h) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11803 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5580 da já citada freguesia, sito em Vale Ninho com uma área total de 1349,25m<sup>2</sup>; -----

i) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 11805 da freguesia de Almoester, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5581 da já citada freguesia, sito em Vale Ninho com uma área total de 520,00m<sup>2</sup>.-----

Não foi possível ao Município de Alvaiázere aceitar as doações da Freguesia de Almoester dos prédios inscritos na matriz predial rústica sob o n.ºs 11794, 11795, 11804 e 11806, todos da freguesia de Almoester, uma vez que os mesmos não se encontravam inscritos na Conservatória do Registo Predial a favor da Freguesia de Almoester. Os referidos prédios rústicos têm outros proprietários inscritos no registo predial, a saber:-----

a) O prédio com a matriz predial rústica n.º 11794 tem como proprietário Maria Simões Ferreira, viúva, residente em Quinta dos Ciprestes, 3250-039 Almoester;-----

b) O prédio com a matriz predial rústica n.º 11795 tem como proprietário a Herança de Tomás Roque, cujo cabeça de casal é residente na Rua da Bela Vista n.º 63, 2 C, Monte da Caparica, 2825-004 Caparica; -----

c) O prédio com a matriz predial rústica n.º 11804 tem como proprietários Manuel Silva Gomes e de Maria Gomes Simões, casados sob o regime da comunhão geral, ambos residentes em Vale da Couda, 3250-043 Almoester; -----

d) O prédio com a matriz predial rústica n.º 11806 tem como proprietários Manuel Fernandes Marques, residente na Estrada das Águas Livres, n.º 130, Mina, 2700-026 Amadora, e Fernando Silva Marques, residente na Rua do Coudel, lote 9, 2.º dto, 2725-000 Mem Martins.-----

Os referidos proprietários já manifestaram intenção de doar ao Município de Alvaiázere os mencionados prédios rústicos, nada obstando à sua aceitação, por isso, torna-se, agora, necessário alterar a deliberação do ponto da ordem do dia 4.2 – Aceitar doação de prédios rústicos sítos em Vale de Minho propriedade da Junta de Freguesia de Almoester, tomada na reunião de câmara ocorrida a 7 de maio de 2014. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou, por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1. Alterar a deliberação do ponto da ordem do dia 4.2 – Aceitar doação de prédios rústicos sítos em Vale de Minho propriedade da Junta de Freguesia de Almoester, tomada na reunião de câmara ocorrida a 7 de maio de 2014, passando a dispor-se que, no uso da competência que lhe é conferida na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibera que o Município de Alvaiázere aceite ou adquira por doação os seguintes prédios:-----

a) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11794 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 4763 da citada freguesia, que possui uma área total de 620,00m<sup>2</sup>, sito no lugar de Vale do Ninho, propriedade de Maria Simões Ferreira, viúva, residente em Quinta dos Ciprestes, 3250-039 Almoester, sendo o prédio composto por pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – Gracinda Nunes, sul – estrada, nascente – Escola Primária e poente – regato; -----

b) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11795 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 12 da citada freguesia, que possui uma área total de 340,00m<sup>2</sup>, sito no lugar de Vale do Ninho, propriedade da Herança de Tomás Roque, cujo cabeça de casal é residente na Rua da Bela Vista n.º 63, 2 C, Monte da Caparica, 2825-004 Caparica, sendo o prédio composto por pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel Nunes, sul – Manuel do Carmo Pereira, nascente – Escola Primária e poente – regato; -----

c) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11804 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1220 da citada freguesia, que possui uma área total de 560,00m<sup>2</sup>, sito no lugar de Vale do

Ninho, propriedade de Manuel Silva Gomes e de Maria Gomes Simões, casados sob o regime da comunhão geral, ambos residentes em Vale da Couda, 3250-043 Almoester, sendo o prédio composto por pinhal e mato com 13 sobreiros, que possui as seguintes confrontações: norte – Manuel Marques Pereira, sul – Manuel Simões Farinha, nascente – Manuel Martins Pereira e poente – regato; -----

d) Prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 11806 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 77 da citada freguesia, que possui uma área total de 520,00m<sup>2</sup>, sito no lugar de Vale do Ninho, propriedade de Manuel Fernandes Marques, residente em Estrada das Águas Livres, n.º 130, Mina, 2700-026 Amadora, e de Fernando Silva Marques, residente em Rua do Coudel, lote 9, 2.º dto, 2725-000 Mem Martins, sendo o prédio composto por pinhal e mato, que possui as seguintes confrontações: norte – Caminho Público, sul – Manuel Marques Pereira, nascente – Escola Primária e poente – regato.-----

2. Conferir competências ao Presidente da Câmara Municipal, Paulo Tito Delgado Morgado, para outorgar as escrituras de doação.-----

3. Aprovar a despesa inerente à celebração da presente escritura, num valor previsível de 900,00€ (novecentos euros), a qual possui cobertura orçamental na classificação económica 0102/020225 e o n.º sequencial de cabimento 10591. Apesar de existirem fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA), na sua atual redação, a Câmara Municipal entende que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da LCPA, porquanto se trata do cumprimento de uma deliberação tomada anteriormente pela Câmara Municipal. ----

A proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, as Cadernetas Prediais rústicas e Registo na Conservatória do registo Predial de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.10 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO RESPEITO PELOS DIREITOS E GARANTIAS DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO ANO DE 2014;**

Foi presente à reunião o “Relatório de Avaliação do Grau de Observância do respeito pelos direitos e garantias do estatuto do direito de oposição do ano de 2014”, previamente remetido ao órgão executivo.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo, deliberou:-----

1.Aprovar o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do respeito pelos direitos e garantias do estatuto do direito de oposição do ano de 2014; -----

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição, remeter o presente relatório ao Presidente da Assembleia Municipal de Alvaiázere e aos Membros da Assembleia Municipal do PS e do CDS; -----

3. Publicar o presente relatório no boletim municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 10.º do Estatuto do Direito da Oposição e na página da internet do Município.-----

O Relatório de Avaliação do Grau de Observância dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

#### **4.11 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL - PRÓXIMO MÊS DE ABRIL;**

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que a próxima reunião de Câmara deverá realizar-se a 01 de abril e que, conseqüentemente, a ordem do dia e respetivas informações terão de ser preparadas até ao dia 30 do corrente mês, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda, proceder ao reagendamento das datas das reuniões de Câmara a realizar no mês de abril nos seguintes termos: -----

1.ª Reunião – 8 de abril;-----

2.ª Reunião – 22 de abril.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, reagendar as datas das reuniões de Câmara a realizar no mês de abril, nos seguintes termos:-----

1.ª Reunião – 8 de abril;-----

2.ª Reunião – 22 de abril. -----

Neste sentido, deverão ser efetuados os editais e dada a publicidade devida à presente deliberação-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

### **6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

#### **6.1 CANCELAMENTO DE CONTA BANCÁRIA;**

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pelo Coordenador Técnico Luis Jorge Ribeiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Venho por este meio informar V. Exª:-----

1 – O Município de Alvaiázere possui a conta bancária nº 37615260101, do Banco BPI, S.A., que não está a ser movimentada;-----

2 – A referida conta bancária foi aberta para fins de cumprimento de um contrato de Leasing;--

3 – Não se vislumbra a necessidade da manutenção da mesma. -----  
Assim, e em conformidade com o estabelecido no POCAL – 2.9.10.1.2 – aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela lei nº 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 02 de Dezembro e pelo decreto-lei nº 84-A/2002, de 05 de Abril, bem como de acordo com a Norma de Controlo Interno do Município de Alvaiázere, proponho a V. Ex<sup>a</sup> que a referida conta bancária seja cancelada pelo Executivo.” -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, cancelar a conta bancária nº 37615260101, do Banco BPI, S.A., nos termos do estabelecido no POCAL – ponto 2.9.10.1.2 – aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela lei nº 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei nº 315/2000, de 02 de Dezembro e pelo decreto-lei nº 84-A/2002, de 05 de Abril, bem como de acordo com a Norma de Controlo Interno do Município de Alvaiázere. -----  
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----  
**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----  
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas Dezassete horas, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

